



LEI MUNICIPAL N° 2.120/2025

Institui Gratificação de Função ao servidor efetivo designado para a supervisão do transporte escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída Gratificação de Função ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do Município, quando formalmente designado para desempenhar, cumulativamente às suas atribuições originárias, a função de **Supervisor de Transporte Escolar**.

§ 1º A gratificação de que trata o caput deste artigo corresponderá ao valor equivalente a **2,5 (dois vírgula cinco) PMS – Piso Municipal de Salário**, sem prejuízo do recebimento de serviço extraordinário, na forma da legislação vigente, quando cabível.

§ 2º Compete ao Supervisor de Transporte Escolar o desempenho, dentre outras, das seguintes atribuições:

I – acompanhar e fiscalizar diariamente as linhas de transporte escolar, assegurando a segurança, a regularidade e a pontualidade dos serviços;

II – planejar e adequar rotas, de acordo com as demandas da rede municipal de ensino;

III – monitorar a execução dos serviços, prestando suporte operacional aos motoristas e às unidades escolares;

IV – supervisionar e providenciar o encaminhamento dos veículos para manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessário;

V – elaborar relatórios técnicos e propor medidas de aprimoramento para maior eficiência e qualidade do transporte escolar.



Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º A gratificação de que trata esta Lei não se incorporará, em nenhuma hipótese, à remuneração do servidor, não servindo de base de cálculo para quaisquer vantagens pecuniárias permanentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2025.

Fernando Campani
Prefeito

